



Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício ‘Profª. Carolina Ribeiro’

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

LEI MUNICIPAL Nº 3.622, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí através da Secretaria Municipal de Saúde autorizada a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí através e da Secretaria Municipal de Saúde autorizada a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, objetivando repasse para a execução de serviços médicos hospitalares a serem prestados a qualquer indivíduo que dele necessite.

Art. 2º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Tatuí e repassar o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta mil reais), em parcelas mensais.

§ 1º - O valor mensal disposto no “caput” será depositado mensalmente em conta corrente da Santa Casa Misericórdia de Tatuí.

§ 2º - O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de janeiro de 2005 e termo final em 31 de dezembro de 2005, podendo ser renovado no interesse das partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, do orçamento vigente e, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício ‘*Profª. Carolina Ribeiro*’

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 24 de Janeiro de 2005.

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo
Prefeito Municipal de Tatuí

(Ofício nº 023/05, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data supra e encaminhado aos jornais locais. Responsável Divisão de Expediente, Neiva de Barros Oliveira, _____.